

Lei Nº 0446/11
13.09.2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a lei adiante:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.02	Divisão de Agricultura
20.601.20011-013	Apoio a Casa Familiar
33.50.41.00.00	Contribuições R\$ 12.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de setembro de 2011.

Vilberto Guzzi
Secretario de Administração

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal